

**CONTRATO Nº 152/2017**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi anexado no placar próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão, Catalão, 01/01/18.  
Presidente da Comissão de Licitação

**Termo de contrato administrativo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços Geotécnicos de Sondagem à percussão, tipo SPT, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, que entre si firmem a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - SAE e a empresa ALOÍSIO DEBS PROCÓPIO FILHO - ME.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.108/0001-51, com sede administrativa na Rua Kaveffs Albrão nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEI: 75.707-200, Catalão - GO, neste ato, representado pelo seu Gestor, Srº Fernando Maz de Uchôa, brasileiro, casado, portador do CI/RR nº 2.259.493 - SSP/GO e do CPF nº 362.934.817-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Aires, nº 241, Bairro Centro, Catalão - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALOÍSIO DEBS PROCÓPIO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.406.583/0001-13, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 615, Centro, Loja 105, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-102, sendo como representante legal a Sra. Camilla Ferreira Santos, brasileira, casada, portador do CI/RS nº MG - 12.966.2011 SSP - MG, inscrito no CPF nº 100.640.176-80, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.966, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em obediência ao processo nº 2017005472 na modalidade **DISPENSA 151/2017** por situação **EMERGENCIAL** e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto deste instrumento deverá ser **executado de acordo com Termo de Referência e Proposta Comercial respectivamente e que integram este instrumento**, tratando-se da aquisição conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sondagem à percussão (SPT) incluindo execução de perfuração para sondagem, amostragem - laudo técnico, conforme NBR 6484/01, transporte de equipamentos, locação de mão de obra.	01	Serviço	R\$ 30.610,00	R\$ 30.610,00

1.2. Todos os equipamentos devem estar em conformidade com o item 5 e norma NBR 6.484/2008.

1.3. Todos os procedimentos a serem executados devem ocorrer conforme o item 6 da norma NBR 6.484/2008.

1.4. A execução dos furos de sondagem deverá seguir os procedimentos da norma técnica ABNT NBR 6.484/2008 - Execução de Sondagens de simples reconhecimento dos solos com SPT - Método de Ensaio, devendo ser extraídas amostras de material de solo, no mínimo, a cada metro perfurado e nas transições entre camadas de solos distintos;

1.5. A identificação e caracterização do material recolhido deverá ser feita observando-se as normas técnicas da ABNT pertinentes;

1.6. No ensaio SPT consistirá na cravação do martelo amostrador no solo, devendo ser anotado o número de golpes necessários à cravação de 15 cm do amostrador sucessivamente, até atingir o total de 45 cm para cada metro perfurado;

1.7. A sondagem à percussão será dada por terminada quando:

a) Atinja a profundidade especificada na programação dos serviços, conforme critério estabelecido pela fiscalização da Contratante;

b) Ocorrer a condição de inpenetrabilidade, sendo esta considerada quando a penetração obtida for inferior a 5 cm durante 101 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes de teste;

1.8. Após a conclusão dos trabalhos a Contratada deverá apresentar as seguintes peças técnicas: Planta de Locação dos furos, o Relatório Definitivo com parecer técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica.

## 2 - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O prazo para execução dos serviços será de, no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

## 3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços, objeto desta dispensa emergencial, serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Superintendência requisitante conforme solicitação/requisição emitida pelo servidor identificado, sendo sua realização imediata após solicitação.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Efetuar pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a qualificação e atenção do produto objeto deste contrato.

### 4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto do Contrato;

4.2.2. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a execução dos serviços a serem prestados;

- 4.2.3. Submeter-se à fiscalização da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, que acompanhará a execução, orientando, fiscalizando e interpondo no seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 4.2.4. Responsabilizar-se por penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo não cumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do Contrato, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 4.2.5. Cumprir os prazos para entrega dos relatórios;
- 4.2.6. Reportar as suas despesas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;
- 4.2.7. Responsabilizar-se pelas dívidas causadas diretamente à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.2.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referência, seus anexos e especificações;
- 4.2.9. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.2.10. Observar as especificações constantes do Termo de Referência.

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. A entrega dos bens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 15 dias após assinatura, após a solicitação da Secretaria Interessada, nos locais indicados pela SAE;
- 5.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado para esta função, sob o acatamento quanto falhas e qualitativo que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicá-las à autoridade competente, para as providências cabíveis;
- 5.3. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização;

#### 6 - OBRIGACIONES

- 6.1. O valor global estimado é de R\$ 30.610,00 (trinta mil, seiscentos e dez reais e oito centavos)

#### 7 - PREÇOS

- 7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

#### 8 - PAGAMENTOS

- 8.1. Os pagamentos deverão ser efetuados por crédito na Conta Corrente 08049-0, Agência 0653, Banco 241 - Itaú, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal;

*Handwritten signature*

8.1.2. O(s) pagamento(s) pela(s) prestação de serviço(s) do presente processo emergencial será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.1.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ 04.710.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Seloir Lago das Mansões, CEP 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

### 9. DAS OBRIGACIONES

9.1. Não obstante o fato de a contratada ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a Secretaria requisitante, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, não restringirá a plenitude dessa responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2. A fiscalização da execução deste contrato ficará a cargo do servidor Sr. Sebastião Anjos de Oliveira, Brasileiro, portador do RG. Nº 472.007 SSP/GO, inscrito no CPF de nº 004.471.811-53, conforme Portaria 006/2017.

9.3. A existência de fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

### 10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O contrato poderá ser cancelado:

10.1.1. Por reincidência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta do edital;

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

10.1.3. Interesse público devidamente motivado e justificado pela Secretaria requisitante;

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93;

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução da prestação de serviços;

10.2. O cancelamento do contrato poderá ser feito unilateralmente pela Secretaria requisitante, e acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste contrato:

10.2.1. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

10.3. É reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, no que colidirem as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93:

11.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o objeto que necessite de substituição por apresentar defeitos ou vencidos; 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizados;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas seguintes condições:

I - O recolhimento das multas previstas na alínea "a", b e c" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação;

II - A Contratante será responsável perante a outra pelas atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

III - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

IV - A critério da Secretaria requisitante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

V - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

## 12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das leis nº 8.666/1993, nas alíneas das posteriores;

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRAÇÃO SAE	10.1001.17.512.4017.4063-3.150,39

## 14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993 e/ou art. 2º inciso XXXI da L.M. 010/2015 do TCM/GO, o presente contrato será publicado na forma de extrato em site oficial do município, jornal local, Diário Oficial da União, Diário Oficial de Goiás e Jornal de Grande Circulação;

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadição por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 15.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente pela prestação de serviços dos produtos listados.
- 15.3. As despesas com a entrega da prestação de serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante.

**16 - DO FORO:**


16.1. As partes elegeram de comum acordo o Foro da cidade de Catalão, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento, que está sendo assinado em 03 (três) vias idênticas teor e forma, na presença de dois testemunhas, que também assinam, depois de lida e achado conforme.

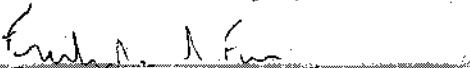
Catalão - GO, 25 de outubro de 2017.

  
**FERNANDO VAZ DE ALMEIDA**  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

  
**ALOYSIO DELS PROCÓPIO FILHO - ME**  
P/P Camila Fátima Santos  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

  
CPF: 029.981.241-35.

  
CPF: 02854092120